

**ATA Nº 13 /2022**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA  
DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM  
18 DE MAIO DE 2022**

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezanove horas, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores e Excelentíssima Senhora: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vice-Presidente, Carlos José Dinis Simões, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria e Abílio Miguel Marques Carvalho, Vereadores e Vereadora.-----  
Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

**1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, deu início à reunião, cumprimentou os presentes e questionou os Senhores Vereadores e a Senhora Vereadora se pretendiam fazer alguma intervenção.-----

No uso da palavra, a Senhora Vereadora Ana Faria informou que está a decorrer a Semana da Idade Maior e fez uma breve apresentação do programa, referindo que foi opção que as atividades tenham lugar nas diversas IPSS do concelho. Mais informou que na próxima sexta-feira terá lugar uma peça de teatro de revista na Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere, com uma sessão de tarde dirigida ao público sénior e outra sessão ao final do dia aberta a toda a comunidade. A semana culminará no domingo com a ida dos alunos e das alunas da Universidade Sénior de Alvaiázere à Brogueira, concelho de Torres Novas, para assistirem a uma peça de teatro. A Senhora Vereadora referiu ainda que as atividades realizadas nas diversas IPSS do concelho estão a ser dinamizadas com o apoio do Museu Municipal.-----

De seguida o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, agradeceu os diversos convites que lhes foram dirigidos, nomeadamente da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó - Polo de Alvaiázere para a Escola Criativa, da Alva Canto para o espetáculo Cantar Abril, do Museu Municipal para o Dia Internacional dos Museus. Relembrou do pedido de disponibilidade dos documentos, nomeadamente os pareceres e a planta, solicitados aquando da análise e deliberação dos trabalhos a mais da Área Empresarial do Rego da Murta, na reunião de Câmara de 22 de abril. No seguimento da sua intervenção, o Senhor Vereador Carlos Simões solicitou que lhes fossem disponibilizadas as contas finais da empreitada de alteração e ampliação do edifício antigo jardim de infância de Maçãs de Dona

*[Handwritten signatures in blue ink]*



Maria e, se possível, a listagem dos procedimentos por ajuste direto efetuados até à data pelo atual executivo.-----

### **1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO**

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €3.486.470,58 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €3.486.470,58 de disponibilidades, de que €3.466.574,71 são de operações orçamentais e €19.895,87 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €713,19 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais.-----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

### **2. ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 22 DE ABRIL DE 2022**

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária pública de 22 de abril de 2022, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo.-----

### **3. TOMADAS DE CONHECIMENTO**

#### **3.1 LEGISLAÇÃO**

Foi presente à reunião a informação número 5844, de 16/05/2022, da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Expediente (SORHE), subscrita pela assistente técnica Ana Paula Bastos da Silva Godinho Lourenço, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Informa-se o Srº Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: -----

• Portaria n.º 140-A/2022, de 29/04/2022-----

FINANÇAS E AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA -----

Revisão e fixação dos valores das taxas do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos

• Portaria n.º 141-A/2022, de 05/05/2022-----

DEFESA NACIONAL E AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA -----

Procede, para o ano de 2022, à identificação das águas balneares costeiras e de transição e das águas balneares interiores, fixando as respetivas épocas balneares, e à qualificação como praia de banhos, onde é assegurada a presença de nadadores-salvadores-----

• Resolução do Conselho de Ministros n.º 41-C/2022, de 05/05/2022-----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Prorroga a declaração da situação de alerta, no âmbito da pandemia da doença COVID-19-----

• Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 4/2022, de 10/05/2022-----

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA-----

No regime da propriedade horizontal, a indicação no título constitutivo, de que certa fracção se destina a habitação, deve ser interpretada no sentido de nela não ser permitida a realização de alojamento local -----

• Decreto-Lei n.º 33/2022, de 14/05/2022-----

**AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA** -----

Estabelece um mecanismo excecional e temporário de ajuste dos custos de produção de energia elétrica no âmbito do Mercado Ibérico de Eletricidade”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

**3.2 13.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL**

Foi presente à reunião a décima terceira alteração orçamental permutativa do orçamento e GOPS, relativa ao ano de 2022, elaborada em sede de SNC-AP, no valor total de 23.985,00€ (vinte e três mil novecentos e oitenta e cinco euros), a qual foi previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se a décima terceira alteração orçamental de 2022 por reproduzida na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

**3.3 14.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL;**

Foi presente à reunião a décima quarta alteração orçamental permutativa do orçamento e GOPS, relativa ao ano de 2022, elaborada em sede de SNC-AP, no valor total de 2.350,00€ (dois mil trezentos e cinquenta euros), a qual foi previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se a décima quarta alteração orçamental de 2022 por reproduzida na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

**3.4 15.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL**

Foi presente à reunião a décima quinta alteração orçamental permutativa do orçamento e GOPS, relativa ao ano de 2022, elaborada em sede de SNC-AP, no valor total de 150,00€ (cento e cinquenta euros), a qual foi previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se a décima quinta alteração orçamental de 2022 por reproduzida na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

**3.5 AGRADECIMENTO PELO APOIO PRESTADO PARA REALIZAÇÃO DE VISITA DE ESTUDO A SANTIAGO DE COMPOSTELA**

Foram presentes à reunião os agradecimentos dirigidos pelos alunos e pelas alunas das turmas do 10.º e 11.º da Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira, os quais se transcrevem: -----

“Os alunos do 10.º ano, da Escola Básica e Secundária Dr. Manuel Ribeiro Ferreira, vêm por este meio endereçar um agradecimento muito especial à Câmara Municipal de Alvaiázere, por disponibilizar o transporte a Santiago de Compostela, de forma a proporcionar a participação dos alunos na visita de estudo, que decorreu nos dias 25 e 26 de março, a esta maravilhosa localidade. O contributo foi fundamental para que todos pudessem usufruir desta experiência. --

*(Handwritten signatures in blue ink)*



Foi realmente uma mais valia no sentido de reduzir o preço da visita, constituindo um auxílio no que diz respeito ao seu pagamento. -----

Reiteramos uma mensagem de gratidão e esperança de novos contributos para que estas iniciativas se possam concretizar.-----

O nosso Muito Obrigado!-----

Turma do 10.º A”-----

“A turma do 11.º ano vem por este meio agradecer o apoio prestado por parte da Câmara Municipal de Alvaiázere na realização da visita de estudo a Santiago de Compostela realizada nos passados dias 25 e 26 de março, no âmbito das disciplinas de Educação Moral e Religiosa Católica e de Filosofia.-----

Acreditamos que a realização da mesma contribuiu para a nossa formação académica e humana, tendo o contributo da Câmara Municipal de Alvaiázere, através do pelouro da cultura, na pessoa da Doutora Ana Faria, possibilitando a participação de um número mais abrangente de alunos.-----

Agradecemos desde já todo o apoio e dedicação!”-----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e do Senhor Vereador Carlos Simões, agradeceu o cuidado e a atenção pelo envio do agradecimento por parte das turmas apoiadas. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

#### **4. PRESIDÊNCIA**

##### **4.1 CANDIDATURA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO ECOSISTEMA EMPRESARIAL E EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE, NUNO MIGUEL FLORINDO SIMÕES - RETIFICAÇÃO**

Foi presente à reunião a informação número 1303 (anexo), de 16/05/2022, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela técnica superior Célia Margarida Simões Miguel, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Em reunião de câmara de dia 23 de março do corrente, foi aprovado o apoio no âmbito do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor à empresa Simões & Ramos, Lda.;

2. A informação técnica n.º 2881 de 08/03/2022, foi, por lapso, elaborada com referência ao empreendedor Nuno Simões como representante da empresa Simões & Ramos, Lda.; -----

Coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal a possibilidade de deliberar: -----

A retificação da referida informação, sendo que onde se refere Simões & Ramos, Lda. com NIPC 501857907 deve-se entender o empreendedor Nuno Miguel Florindo Simões com NIF 211648582, retificando-se assim a deliberação anteriormente tomada quanto à entidade a apoiar.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta a informação técnica e o Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEAA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2017, aviso

n.º 13860/2021, deliberou, por unanimidade, retificar a deliberação tomada na reunião de 23 de março do corrente ano, passando a mesma a ter a seguinte redação: -----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura do empreendedor Nuno Miguel Florindo Simões;-----

2. Aprovar a atribuição de um apoio, a fundo perdido, no valor de €2.000,00 (dois mil euros), a atribuir ao empreendedor, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas empresariais com instalações, quando não forem efetuados pelo próprio ou por terceiros, bem como água, luz e comunicações (de voz e/ou de dados), ou outras que se considerem inerentes à atividade desenvolvida, desde que devidamente justificadas, cuja despesa tem cobertura na classificação económica 0102/040102 e GOP 01 007 2017/5067 ação 1 que constam no orçamento para o corrente ano, e o número sequencial do cabimento é o 18424, devendo ser cabimentado o seu valor na íntegra no presente orçamento de 2022;-----

3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, o candidato deve apresentar o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), devendo estes documentos ser digitalizados e anexos ao requerimento e assinados digitalmente pelo Técnico do GPE. Deve, ainda, o GPE elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação ao Sr. Presidente, à quem compete autorizar o pagamento; -----

4. Mandar informar o empreendedor do incentivo aprovado;-----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 1303 (anexo), da técnica superior Célia Miguel, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

#### **4.2 REALIZAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES PONTUAIS AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE SOLICITADO PELA ASCRA - RECONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉTICA**

Foi presente à reunião a informação número 5586, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado e é de sua responsabilidade, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia o seguinte: -----

“Considerando que: -----

a) A Associação Social Cultural e Recreativa de Almoester interpôs um requerimento para a realização de projetos e ações pontuais, a 08 de novembro de 2021 e registado no programa de gestão documental do Município de Alvaiázere com o número 6688. -----



b) O apoio em causa é de natureza financeira, com vista ao financiamento de obras de reconstrução da fossa séptica que serve o edifício onde funcionam as valências de Serviço de Apoio Domiciliário e Centro de Dia. De acordo com a associação, a intervenção manifestava-se urgente devido ao "(...) risco eminente do colapso da fossa (...)".-----

c) De acordo com o n.º 1 do artigo 29.º "as candidaturas que cumpram os requisitos formais previstos no presente Regulamento serão objeto de avaliação, tendo por base os critérios específicos e fatores de ponderação definidos para cada tipologia de apoio".-----

d) De acordo com o orçamento remetido, o valor associado às obras de reconstrução da fossa ascende a €4.425,54.-----

e) De acordo com o n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento, a candidatura deve ser alvo de análise de acordo com os requisitos previstos nos artigos 14.º e 15.º, observando-se, assim, os seguintes critérios:-----

a. Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia), com uma ponderação máxima de 50%;-----

b. Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas, com uma ponderação máxima de 20%;-----

c. Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes, com uma ponderação máxima de 10%;-----

d. Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho, com uma ponderação máxima de 10%;-----

e. Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores, com uma ponderação máxima de 10%.-----

f) A Comissão de Análise, a quem cabe a apreciação do pedido de apoio, analisou de acordo com o documento anexo.-----

g) Assim, da aplicação do n.º 3 do artigo 15.º, do Regulamento, da aplicação do coeficiente de 90% sobre o montante solicitado, resulta a concessão de um apoio de 3 982,99 €.-----

h) A presente despesa tem enquadramento na GOP "Outros subsídios", 02 007 2022/5050, ação 1, classificação orçamental 0102/040701, não tendo, de momento, dotação suficiente.----- Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, a Comissão de Avaliação propõe que a Câmara Municipal:-----

1. Aprove a atribuição de um apoio pontual no montante de 3 982,99 €, para financiar as obras de reconstrução da fossa séptica que serve o edifício onde funcionam as valências de Serviço de Apoio Domiciliário e Centro de Dia;-----

2. Determine que o serviço de contabilidade promova uma alteração orçamental permutativa para reforçar a GOP em causa através, de forma a concretizar-se o apoio financeiro.-----

Após o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fazer a apresentação da informação e do pedido dirigido pela ASCRA - Associação Social Cultural e Recreativa de Almoester, o Senhor Vereador Carlos Simões solicitou a palavra, referindo que iria tecer considerações acerca do



presente ponto e dos três pontos seguintes, tendo em conta que os pedidos dirigidos têm por base o mesmo regulamento municipal. Assim, começou por alertar para um lapso existente nas informações relativamente à data da reunião da Comissão de Análise, sendo que as informações referem 18 de abril de 2021 (o que não seria possível a atual Comissão ter reunido nessa data), pelo que a data correta, de acordo com a informação 5537, é de 05 de maio do corrente ano. De seguida o Senhor Vereador Carlos Simões referiu que da sua experiência no executivo camarário anterior, se recorda que o Motor Clube já participou anteriormente no Associativismo, no entanto sempre na modalidade de apoios pontuais, recordando que, à época, a associação não tinha plano de atividades (sendo as atividades realizadas à medida do que a direção decidisse) e também não tinham estatutos, sendo que com estas considerações apenas pretende garantir que o Motor Clube cumpre o estabelecido no Regulamento, pelo que não está em causa o seu apoio a uma atividade dinamizada por esta associação, a qual trouxe simpatizantes deste desporto de todo o país, pretendendo apenas garantir que estão a ser cumpridos os princípios de igualdade de tratamento e que está tudo dentro das normas estabelecidas. -----

No uso da palavra, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, acrescentou que se coloca a questão se se trata de uma atividade pontual ou regular, parecendo-lhe que é uma atividade pontual. Mais continuou alertando para o facto de que o pedido deveria ter sido instruído através do requerimento próprio que existe para o efeito, uma vez que o mesmo tem uma check-list dos documentos a apresentar e, dessa forma, não subsistirem as dúvidas agora apresentadas sobre a entrega dos documentos necessários. O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho continuou a sua intervenção referindo que irão aprovar o pedido do Motor Clube no pressuposto de que a documentação necessária para a instrução do pedido tenha sido entregue. Ainda no que se refere aos diversos pedidos, solicitou que não se deixem acumular os pedidos de apoio de modo a evitar que os mesmos sejam deliberados após a realização das diversas atividades. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, esclareceu que nem sempre é fácil reunir a Comissão de Análise com a regularidade desejada, mas que dentro do possível se irá tentar analisar os processos com maior celeridade. -----

A Câmara Municipal analisou a informação, o relatório da comissão de avaliação e o pedido, tomou conhecimento e, ao abrigo das alíneas h) e k) do artigo 23.º, e o) e u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugadas com o n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo (RAA), deliberou por unanimidade:-----

1. De acordo com a avaliação realizada pela Comissão de avaliação, tendo por base o definido no artigo 25.º do Regulamento em vigor, aprovar a atribuição do apoio no valor de 3.982,99€ (três mil novecentos e oitenta e dois euros e noventa e nove cêntimos), à ASCRA para financiar as obras de reconstrução da fossa séptica que serve o edifício onde funcionam as valências de Serviço de Apoio Domiciliário e Centro de Dia, sendo, também, da competência desta comissão

J,  
J  
A  
A  
E  
R

de avaliação a verificação do controlo da aplicação dos apoios, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 31.º do RAA;-----

2. Ordenar aos serviços de gestão financeiro que procedam à competente alteração orçamental com vista ao reforço da GOP "Outros subsídios", 02 007 2022/5050, ação 1, classificação orçamental 0102/040701, no montante da despesa anteriormente aprovada e que efetuem o competente cabimento e compromisso, considerando o Órgão Executivo que se trata de uma obra de manutenção cuja natureza possui enquadramento numa rúbrica corrente, devendo, imediatamente após a execução do cabimento e compromisso, ser efetuado o respetivo pagamento; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 5586 subscrita pelo técnico superior Manuel Lourenço, bem como o pedido e o relatório da comissão de avaliação dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

**4.3 REALIZAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES PONTUAIS AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE SOLICITADO PELO GRUPO MOTARD 5 VILAS - 5.º ANIVERSÁRIO E INAUGURAÇÃO DA SEDE;**

Foi presente à reunião a informação número 5588, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado e é de sua responsabilidade, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia o seguinte: -----

"Considerando que: -----

a) O Grupo Motard 5 Vilas interpôs um requerimento para a realização de projetos e ações pontuais, a 15 de março de 2022 e registado no programa de gestão documental do Município de Alvaiázere com o número 1554.-----

b) O apoio em causa é de natureza financeira, expondo a associação o seguinte: "O Grupo Motard vai realizar o festejo do seu 5.º aniversário e inauguração da "sede" dias 2 e 3 de abril de 2022 e com o objetivo de criar um evento com maior dimensão e impacto na comunidade, decidiu realizar um espetáculo de Freestyle e contratar uma empresa de iluminação, som e imagem" -----

c) De acordo com o n.º 1 do artigo 29.º "as candidaturas que cumpram os requisitos formais previstos no presente Regulamento serão objeto de avaliação, tendo por base os critérios específicos e fatores de ponderação definidos para cada tipologia de apoio".-----



d) De acordo com os orçamentos remetidos, o valor associado ao serviço de iluminação ascende a €615,00, e o do espetáculo de Freestyle a €1200,00. -----

e) De acordo com o n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento, a candidatura deve ser alvo de análise de acordo com os requisitos previstos nos artigos 14.º e 15.º, observando-se, assim, os seguintes critérios: -----

a. Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia), com uma ponderação máxima de 50%;-----

b. Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas, com uma ponderação máxima de 20%; -----

c. Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes, com uma ponderação máxima de 10%;-----

d. Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho, com uma ponderação máxima de 10%;-----

e. Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores, com uma ponderação máxima de 10%. -----

f) A Comissão de Análise, a quem cabe à apreciação do pedido de apoio, procedeu à análise do mesmo, de acordo com a informação anexa, resultando uma proposta de atribuição de €1.815,00.

g) Assim, da aplicação do n.º 3 do artigo 15.º, do Regulamento, da aplicação do coeficiente de 100% sobre o montante solicitado, resulta a concessão de um apoio de €1815,00. -----

h) A presente despesa tem enquadramento na GOP "Outros subsídios", 02 007 2022/5050, ação 1, classificação orçamental 0102/040701, não tendo, de momento, dotação suficiente. -----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, a Comissão de Avaliação propõe que a Câmara Municipal:-----

1. Aprove a atribuição de um apoio pontual no montante de €1815,00, para financiar a celebração do 5.º aniversário e inauguração da sede do Grupo Motard 5 Vilas; -----

2. Determine que o serviço de contabilidade promova uma alteração orçamental permutativa para reforçar a GOP em causa através, de forma a concretizar-se o apoio financeiro."-----

A Câmara Municipal analisou a informação, o relatório da comissão de avaliação e o pedido, tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea f) do artigo 23.º, e o) e u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugadas com o n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, deliberou por unanimidade:-----

1. De acordo com a avaliação realizada pela Comissão de avaliação, tendo por base o definido no artigo 25.º do Regulamento em vigor, aprovar a atribuição do apoio no valor de 1.815,00€ (mil oitocentos e quinze euros), ao Grupo Motard 5 Vilas para financiar a celebração do 5.º aniversário e inauguração da sede do Grupo Motard 5 Vilas, sendo, também, da competência desta comissão de avaliação a verificação do controlo da aplicação dos apoios, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 31.º do RAA;-----

Y,  
f  
A  
M  
K  
B



2. Ordenar aos serviços de gestão financeiro que procedam à competente alteração orçamental com vista ao reforço da GOP "Outros subsídios", 02 007 2022/5050, ação 1, classificação orçamental 0102/040701, no montante da despesa anteriormente aprovada e que efetuem o competente cabimento e compromisso, devendo, imediatamente após a execução do cabimento e compromisso, ser efetuado o respetivo pagamento;-----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 5588 subscrita pelo técnico superior Manuel Lourenço, bem como o pedido e o relatório da comissão de avaliação dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

#### **4.4 REALIZAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES PONTUAIS AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE SOLICITADO PELO ALVAIÁZERE MOTOR CLUBE - ORGANIZAÇÃO DO ENCONTRO KTM**

Foi presente à reunião a informação número 5585, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado e é de sua responsabilidade, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia o seguinte: -----

Considerando que: -----

a) O Alvaiázere Motor Clube interpôs requerimento através de email (e não pelo formulário próprio), apoio para a realização de projetos e ações pontuais, a 13 de abril de 2022 e registado no programa de gestão documental do Município de Alvaiázere com o número 2166.--

b) O apoio em causa é de natureza financeira, expondo a associação o seguinte: "O Alvaiázere Motor Clube em parceria com Clube KTM Portugal, vem por este meio solicitar a V. Exas apoio para o evento a realizar no dia 24 de abril do presente ano. Este evento é caracterizado por três tipos distintos de veículos motorizados de duas rodas a saber: TT; Big Trail; Estrada. Estimamos receber cerca de 120 participantes cujo custo previsto por participante será de aproximadamente 50 euros, que inclui quatro refeições, 3 brindes e todos os custos de logística inerentes à montagem do evento. Sendo que estimamos conseguir custear 50 por cento do evento consignando a receita das inscrições à despesa do mesmo, ficando ainda o Alvaiázere Motor Clube com um encargo de cerca de 3000 euros. MUITO IMPORTANTE, ressaltamos que este evento do dia 24 de abril 2022 terá um impacto positivo na economia real e rural de Alvaiázere aproximadamente 6000 euros, uma vez que todo o dinheiro que o evento possa movimentar será aplicado no concelho de Alvaiázere, por exemplo, Dormidas, Refeições, Combustíveis, etc."-----

c) De acordo com o n.º 1 do artigo 29.º "as candidaturas que cumpram os requisitos formais previstos no presente Regulamento serão objeto de avaliação, tendo por base os critérios específicos e fatores de ponderação definidos para cada tipologia de apoio". -----

d) A associação orçamenta os custos da atividade em €6.000,00, considerando que, tendo em conta a existência de receitas associadas à mesma, a necessidade de ser financiada em €3000,00, para fazer face aos restantes custos; -----

e) De acordo com o n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento, a candidatura deve ser alvo de análise de acordo com os requisitos previstos nos artigos 14.º e 15.º, observando-se, assim, os seguintes critérios: -----

a. Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia), com uma ponderação máxima de 50%; -----

b. Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas, com uma ponderação máxima de 20%; -----

c. Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes, com uma ponderação máxima de 10%; -----

d. Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho, com uma ponderação máxima de 10%; -----

e. Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores, com uma ponderação máxima de 10%. -----

f) A Comissão de Análise, a quem cabe à apreciação do pedido de apoio, analisou o mesmo de acordo com o documento anexo. -----

g) Assim, da aplicação do n.º 3 do artigo 15.º, do Regulamento, da aplicação do coeficiente de 100% sobre o montante solicitado, resulta a concessão de um apoio de €2.100,00. -----

h) A presente despesa tem enquadramento na GOP "Outros subsídios", 02 007 2022/5050, ação 1, classificação orçamental 0102/040701, não tendo, de momento, dotação suficiente. -----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, a Comissão de Avaliação propõe que a Câmara Municipal: -----

1. Aprove a atribuição de um apoio pontual no montante de €2.100,00, para financiar o encontro KTM; -----

2. Determine que o serviço de contabilidade promova uma alteração orçamental permutativa para reforçar a GOP em causa através, de forma a concretizar-se o apoio financeiro. -----

A Câmara Municipal analisou a informação, o relatório da comissão de avaliação e o pedido, tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea f) do artigo 23.º, e o) e u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugadas com o n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, deliberou por unanimidade: -----

1. De acordo com a avaliação realizada pela Comissão de avaliação, tendo por base o definido no artigo 25.º do Regulamento em vigor, aprovar a atribuição do apoio no valor de 2.100,00€ (dois mil e cem euros), ao Alvaiázere Motor Clube para financiar a organização do encontro

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'P', a 'J', a circled 'A', 'AG', 'K2', and 'RQ']*



KTM, sendo, também, da competência desta comissão de avaliação a verificação do controlo da aplicação dos apoios, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 31.º do RAA; -----

2. Ordenar aos serviços de gestão financeiro que procedam à competente alteração orçamental com vista ao reforço da GOP "Outros subsídios", 02 007 2022/5050, ação 1, classificação orçamental 0102/040701, no montante da despesa anteriormente aprovada e que efetuem o competente cabimento e compromisso, devendo, imediatamente após a execução do cabimento e compromisso, ser efetuado o respetivo pagamento;-----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 5585 subscrita pelo técnico superior Manuel Lourenço, bem como o pedido e o relatório da comissão de avaliação dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

#### **4.5 REALIZAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES PONTUAIS AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE SOLICITADO PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO CONCELHO DE ALVAIÁZERE - ATRIBUIÇÃO DE OFERTAS PARA OS ALUNOS DO QUADRO DE MÉRITO**

Foi presente à reunião a informação número 5587, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado e é de sua responsabilidade, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia o seguinte: -----

"Considerando que: -----

a) A Associação de Pais e Encarregados de Educação do Concelho de Alvaiázere interpôs um requerimento para a realização de projetos e ações pontuais, a 8 de março de 2022 e registado no programa de gestão documental do Município de Alvaiázere com o número 1442.-----

b) O apoio em causa é de natureza financeira, expondo a associação o seguinte: "à semelhança dos anos anteriores, para aquisição de lembranças relativas à efeméride "Dia do Agrupamento/Dia do Louvor, para oferecer aos alunos do quadro de louvor, relativo ao ano escolar 2020/2021, atribuir ao total de 19 alunos, num custo estimado de €250,00." -----

c) De acordo com o n.º 1 do artigo 29.º "as candidaturas que cumpram os requisitos formais previstos no presente Regulamento serão objeto de avaliação, tendo por base os critérios específicos e fatores de ponderação definidos para cada tipologia de apoio". -----

d) De acordo com o n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento, a candidatura deve ser alvo de análise de acordo com os requisitos previstos nos artigos 14.º e 15.º, observando-se, assim, os seguintes critérios: -----

- a. Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia), com uma ponderação máxima de 50%;-----
- b. Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas, com uma ponderação máxima de 20%; -----
- c. Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes, com uma ponderação máxima de 10%;-----
- d. Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho, com uma ponderação máxima de 10%; -----
- e. Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores, com uma ponderação máxima de 10%. -----
- e) A Comissão de Análise, a quem cabe à apreciação do pedido de apoio, analisou o mesmo de acordo com o documento anexo.-----
- f) Assim, da aplicação do n.º 3 do artigo 15.º, do Regulamento, da aplicação do coeficiente de 90% sobre o montante solicitado, resulta a concessão de um apoio de €225,00. -----
- g) A presente despesa tem enquadramento na GOP "Outros subsídios", 02 007 2022/5050, ação 1, classificação orçamental 0102/040701, não tendo, de momento, dotação suficiente. ----- Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, a Comissão de Avaliação propõe que a Câmara Municipal:-----
1. Aprove a atribuição de um apoio pontual no montante de €225,00, para a aquisição das ofertas entregues aos alunos que integraram o quadro de louvor no ano letivo 2020/2021; -----
  2. Determine que o serviço de contabilidade promova uma alteração orçamental permutativa para reforçar a GOP em causa através, de forma a concretizar-se o apoio financeiro."-----
- A Câmara Municipal analisou a informação, o relatório da comissão de avaliação e o pedido, tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea d) do artigo 23.º, e o) e u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugadas com o n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, deliberou por unanimidade: -----
1. De acordo com a avaliação realizada pela Comissão de avaliação, tendo por base o definido no artigo 25.º do Regulamento em vigor, aprovar a atribuição do apoio no valor de 225,00€ (duzentos e vinte e cinco euros), à Associação de Pais e Encarregados de Educação do Concelho de Alvaiázere para financiar a aquisição das ofertas entregues aos alunos que integraram o quadro de louvor no ano letivo 2020/2021, sendo, também, da competência desta comissão de avaliação a verificação do controlo da aplicação dos apoios, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 31.º do RAA;-----
  2. Determinar que os serviços de gestão financeiro procedam à competente alteração orçamental com vista ao reforço da GOP "Outros subsídios", 02 007 2022/5050, ação 1, classificação orçamental 0102/040701, no montante da despesa anteriormente aprovada e que efetuem o competente cabimento e compromisso;-----

J.

J

Ag

K

RC

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 5585 subscrita pelo técnico superior Manuel Lourenço, bem como o pedido e o relatório da comissão de avaliação dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

#### **4.6 PEDIDO DE DONATIVO - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA AMIGOS DE RAOUL FOLLEREAU**

Foi presente à reunião a informação número 5856, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado e é de sua responsabilidade, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

a) A Associação Portuguesa Amigos de Raoul Follereau dirigiu ofício a esta Câmara Municipal a dar conta da campanha “A importância da água”; -----

b) Nesse ofício solicita a colaboração de todas as entidades no sentido de apoiarem uma campanha de promoção de água potável, fator fundamental na prevenção da doença da lepra;-

c) Não foi atribuído qualquer apoio a esta entidade no presente ano para a prossecução da sua atividade; -----

d) A atribuição destes donativos tem enquadramento no n.º 2 e no n.º 8 do artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com a alínea u) do nº 1, do artigo 33º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

e) O pedido em causa tem enquadramento orçamental na GOP 02 007 2022/5050, ação 1, “Outros subsídios”, não tendo a mesma dotação suficiente. -----

Neste sentido proponho ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal que, tendo por base o n.º 2 e no n.º 8 do artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com a alínea u) do nº 1, do artigo 33º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submeta a deliberação do órgão executivo: -----

1- A atribuição de 50,00€ a esta entidade, à semelhança do valor atribuído a outras entidades com missões semelhantes. -----

2- Que os serviços financeiros procedam à competente alteração orçamental permutativa, com vista ao reforço da GOP suprarreferida. -----

Submeto à consideração superior.” -----



A Câmara Municipal, tomou conhecimento e, nos termos do art.º 2.º e do n.º 8 do art.º 3.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com a alínea u) do n.º 1, artigo 33º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1- Atribuir 50,00€ (cinquenta euros) à Associação Portuguesa de Amigos de Raoul Follereau, à semelhança do valor atribuído a outras entidades com missões semelhantes; -----

2. Determinar que os serviços de gestão financeiro procedam à competente alteração orçamental com vista ao reforço da GOP 02 007 2022/5050, ação 1, "Outros subsídios", no montante da despesa anteriormente aprovada e que efetuem o competente cabimento e compromisso, devendo, imediatamente após a execução do cabimento e compromisso, ser efetuado o respetivo pagamento; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 5856 subscrita pelo técnico superior Manuel Lourenço, bem como o pedido dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

#### **4.7 PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A RÁDIO CLUBE DE ALVAIÁZERE**

Foi presente à reunião a informação n.º 5859, subscrita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. A Rádio Clube de Alvaiázere, Lda. enquanto estação local permite divulgar e promover as atividades não só do Município, mas de todo o concelho de Alvaiázere aos seus ouvintes; -----

2. Há um histórico de boas práticas de cooperação e colaboração institucional entre esta entidade e o Município de Alvaiázere;-----

3. O Município de Alvaiázere mantém a intenção de continuar a parceria, apoiando a Rádio Clube de Alvaiázere, Lda., facultando as respetivas infraestruturas; -----

4. Ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, os municípios podem deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento e dinamização de atividades de natureza social, cultural e recreativa; -----

5. Verificou-se que existe uma sala disponível no Estádio Municipal de Alvaiázere, propriedade do Município de Alvaiázere, que vai de encontro à pretensão desta entidade. -----

Face ao exposto, ao abrigo das competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

J  
J  
A  
K  
R



1. Aprovar a minuta do protocolo a celebrar entre o Município e a Rádio Clube de Alvaiázere, Lda.; -----

2. Designar, para efeitos do art.º 55.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP, como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação, a competência para a direção do mesmo, atribuindo-se, ainda, competências ao Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo de Carvalho Joaquim, para proceder ao seu acompanhamento; -----

3. Conferir-me poderes para outorgar o respetivo Protocolo, em representação do Município, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação, referindo que se propõe a celebração de um protocolo com a Rádio Clube de Alvaiázere, esclarecendo que esta entidade tem a estação que controla o emissor da Rádio ABC numa sala no Estádio Municipal de Alvaiázere, a qual lhes foi disponibilizada no passado, no entanto não ficou formalizada esta situação. -----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho referiu que da leitura e análise ficou com dúvidas sobre o que se pretende efetivamente com o presente protocolo. -----

Em resposta o Senhor Presidente esclareceu que o que se pretende é formalizar o protocolo que existia informalmente, sendo que esta entidade já usufruía da utilização da sala referida desde há vários anos, propondo-se agora a formalização da situação, autorizando a entidade a utilizar a sala do Estádio Municipal tendo como contrapartidas as que estão elencadas na cláusula 3 da minuta do protocolo, frisando ainda que esta situação já se prolonga há diversos anos. Mais esclareceu que a entidade detentora da Rádio ABC tem a denominação de Rádio Clube de Alvaiázere. -----

De seguida, o Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que desconhecia que a entidade Rádio Clube de Alvaiázere era a detentora da Rádio ABC, assim como também não tinha conhecimento da utilização de uma sala no Estádio Municipal por esta entidade, lamentando a situação. -----

O Senhor Presidente voltou a frisar de que esta é uma situação antiga, que não foi formalizada, pretendendo-se agora regularizar a cedência da sala. -----

O Senhor Vereador Carlos Simões referiu que é uma situação desagradável estar apenas agora a tomar conhecimento de que existe uma empresa privada a usufruir da cedência de um espaço em instalações municipais públicas a título gratuito. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, voltou a referir que também teve conhecimento desta situação há muito pouco tempo. -----

O Senhor Vereador Carlos Simões voltou a expressar o seu descontentamento por não ter conhecimento desta situação e referiu que não tendo nada contra, nem a favor, se trata de

uma situação de um negócio privado na área da comunicação social, cujo objetivo é a obtenção de lucro, pelo que o seu sentido de voto será contra. -----

O Senhor Presidente esclareceu que a entidade Rádio Clube de Alvaiázere tem o equipamento que liga à antena emissora (na serra de Alvaiázere) localizado numa sala do Estádio Municipal, sendo que o que se pretende com o protocolo é uma autorização à entidade para manter o equipamento na sala do Estádio Municipal, tendo como contrapartidas as que estão elencadas na minuta de protocolo. Mais referiu que, no fundo, é um acordo idêntico ao que está estabelecido com outros órgãos de comunicação social, sendo que neste caso específico, em vez de contrapartida financeira, existe uma contrapartida de cedência de espaço.-----

No uso da palavra, o Senhor Vereador Carlos Simões reforçou que se trata de uma situação que roça a promiscuidade e com a qual não concorda, referindo que quando se quer publicidade, paga-se por esse serviço. Mais referiu que respeita os administradores da entidade, mas, na sua opinião, considera que o protocolo nestes termos não é o mais correto.-----

Em resposta, o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, referiu que discorda do comentário de promiscuidade, considerando que esta situação nada tem de promíscuo. No fundo é uma recompensa pelo pagamento de um serviço que está a ser prestado, sendo que ao invés de haver uma contrapartida financeira, existe uma contrapartida com a cedência do espaço.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, ao abrigo das competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por maioria com os votos contra do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

1. Aprovar a minuta do protocolo a celebrar entre o Município e a Rádio Clube de Alvaiázere, Lda.; -----

2. Designar, para efeitos do art.º 55.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP, como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação, a competência para a direção do mesmo, atribuindo-se, ainda, competências ao Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo de Carvalho Joaquim, para proceder ao seu acompanhamento; -----

3. Conferir poderes ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, para outorgar o respetivo Protocolo, em representação do Município, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

4. Dar conhecimento ao serviço de gestão financeira – património - da DAF, para que seja inscrito no bem imóvel a presente cedência, devendo esta constar nos mapas de prestação de contas. -----

A informação n.º 5859 subscrita pelo Senhor Presidente, assim como a minuta do protocolo dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo


parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

#### **4.8 ATIVIDADES FAFIPA 2022 - NORMAS DIVERSAS**

Foi presente à reunião uma informação n.º 5884, subscrita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

- A Câmara Municipal dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres e desporto, como disposto no artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; -----
- A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33º da mesma lei;-----
- A FAFIPA se trata de uma marca de identidade do concelho, na medida em que permite dar a conhecer Alvaiázere e o seu património agrícola, florestal, industrial, natural e cultural;-----
- Este ano se assinala 40 anos deste evento, revelando-se assim importante assinalar esta data junto dos alvaiazerenses que tanto simbolismo atribuem à FAFIPA; -----
- Assim, e para celebrar os 40 anos deste evento, é fulcral o Município encontrar-se empenhado na renovação da FAFIPA, criando uma edição especial onde todos os alvaiazerenses e aqueles que nos visitam, vão poder viver esta data histórica e emblemática de forma única. -----
- O evento FAFIPA terá lugar nos dias 9,10,11,12 e 13 de junho;-----
- Existe um conjunto de iniciativas de carácter lúdico que integrarão o programa da FAFIPA e para as quais haverá lugar ao pagamento de um preço inerente à participação nas mesmas. Nos termos da alínea e) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e o n.º 2 do art.º 2.º do Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 137, de 19 de julho, sob o aviso n.º 8949/2016, na redação que lhe foi dada pela publicação na 2.ª série do diário da república n.º 230, de 30 de novembro, pelo aviso n.º 15071/2016, na sua atual redação, é necessário a Câmara Municipal aprovar os respetivos normativos.-----

Assim, nos termos da legislação suprarreferida, proponho que a Câmara Municipal proceda à aprovação dos seguintes normativos:-----

1. As normas de participação do Cicloturismo;-----
2. As normas de participação do Passeio de Tratores;-----
3. As normas de participação do Torneio de Sueca;-----
4. As normas de participação do Torneio de Malha.”-----

O Senhor Presidente apresentou a informação, referindo que se tratam de algumas das atividades que irão decorrer na FAFIPA e que são da organização do Município, as quais carecem da aprovação das respetivas normas.-----

No uso da palavra, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que apoiam a realização da FAFIPA, fazendo votos que a iniciativa seja bem sucedida, quer em termos de envolvimento da comunidade local quer em termos de alcance para captação de outros públicos que se queiram juntar nesta celebração, salientando ainda a efeméride de se celebrarem os quarenta anos de edição da feira. A terminar a sua intervenção, o Senhor Vereador, reforçou os votos de sucesso da iniciativa, considerando positivo que a comunicação do evento já esteja a circular, e, por fim, solicitou o acesso, se possível, ao procedimento de contratação dos artistas que farão parte do cartaz da FAFIPA.-----

De seguida o Senhor Vereador Carlos Simões reforço o seu apoio à realização da FAFIPA, referindo que sempre foi defensor da realização dos dois eventos, nomeadamente, a FAFIPA e o Festival do Chícharo, congratulando pela retoma da realização da FAFIPA com dignidade, sendo esta um marco identitário desta terra e fazendo votos de que se consiga envolver toda a comunidade produtora que ainda existe no concelho e que a população disfrute das diversas atividades lúdicas que vão ser implementadas. O Senhor Vereador terminou a sua intervenção alertando para que não se repitam situações controversas que ocorreram no passado, relativamente às hastas públicas para os espaços de bebidas na zona da feira. -----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho solicitou novamente a palavra referindo que é a edição da FAFIPA é uma versão renovada e considera que as coisas devem ser renovadas e devem acompanhar nos tempos, no entanto, gostaria que não se perdesse a génese daquilo que é a FAFIPA e que se consiga manter a sua identidade sem a confundir com o Festival do Chícharo. Mais referiu que é bom que se consiga manter o conceito da FAFIPA separado do conceito do Festival do Chícharo uma vez que se trata de dois eventos com identidade e objetivos completamente diferentes.-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, referiu que a ideia é precisamente a de manter os dois eventos mas cada um com as suas especificidades e características que os definem. Mais referiu que, com a presença de tasquinhas no evento, se pretende apoiar os movimentos associativos e as associações do concelho, considerando que não haverá ligação direta ao chícharo uma vez que, apesar de existirem certamente alguns apontamentos de chícharo nas diversas iguarias, não existem obrigatoriedade para que este produto esteja presente nos diversos menus. O Senhor Presidente informou que o conceito que se pretende é que a FAFIPA volte à sua génese de feira para o tecido e desenvolvimento económico e que, apesar de o nome não estar tão adaptado aos desafios atuais, existirão momentos de debate e que se pense o modelo que se pretende para o futuro da economia, a sustentabilidade, ou seja, aqueles que são os desafios do futuro. Relativamente ao Festival do Chícharo, o Senhor Presidente, referiu que este se trata de um festival sobretudo gastronómico e é por esse

Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized 'B' and other initials.



conceito que deve ser abordado, mantendo a sua identidade própria com que este festival iniciou e que o levou também a ter a expressão que hoje, felizmente, tem, considerando ainda que é um evento mais direcionado para o património, para a cultura, para a gastronomia e, obviamente, para o chicharo em particular, enquanto produto âncora do concelho. No que se refere à FAFIPA, pretende-se regressar às origens com um grande toque daquilo que são os desafios atuais. Mais referiu que ambos os eventos têm de ser atrativos e têm de ter momentos de festa e de convívio, mas com objetivos distintos. Ainda relativamente à questão colocada pelo Senhor Vereador Carlos Simões, referente aos bares no recinto da feira, o Senhor Presidente esclareceu que não haverá hasta pública para esses espaços, estando os mesmos reservados para as diversas associações do concelho. Em suma, o Senhor Presidente, referiu que das iniciativas previstas existirão umas que correrão bem, outras menos bem, mas espera que os objetivos sejam atingidos, nomeadamente o desenvolvimento económico, o debate e criação de pensamento crítico sobre aquilo que é o futuro da economia local, a animação e convívio e que também se possa impulsionar o turismo enquanto vetor económico do concelho. A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo do disposto no artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com alínea u) do artigo 33º da mesma lei, na sua atual redação, bem como o regulamento de participação de atividades económicas no evento – regulamento publicado pelo edital n.º 396/2016, na 2.ª série do diário da república n.º 87, de 5 de maio, deliberou, por unanimidade: -----

1. Nos termos do disposto no art.10.º das normas de execução do orçamento do Município para o corrente ano de 2022, aprovadas pela Assembleia Municipal na sua sessão realizada a 17/12/2021, aprovar as normas das seguintes atividades inseridas na programação do evento "FAFIPA 2022": -----

- a. "Cicloturismo";-----
- b. "Passeio de Tratores";-----
- c. Torneio de Sueca;-----
- d. Torneio de Malha;-----

2. Aprovar os preços que constam nas respetivas normas supra identificados e enumerados, ao abrigo da alínea e) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e o n.º 2 do art.º 2.º do regulamento de preços do Município de Alvaiázere, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 137, de 19 de julho, sob o aviso n.º 8949/2016, na redação que lhe foi dada pela publicação na 2.ª série do Diário da República n.º 230, de 30 de novembro, pelo aviso n.º 15071/2016, considerando o Órgão Executivo que este preço se considerada justificado e fundamentado, tendo em conta o interesse público subjacente à dinamização destas atividades, o público alvo e a dinamização da economia local que este evento irá proporcionar. Os preços aprovados são isentos de IVA, nos termos do n.º 2 do art.º 2.º do CIVA, devendo dar-se conhecimento ao serviço de atendimento do Município da loja do cidadão dos valores aprovados;-----

3. Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal as competências atribuídas à Câmara Municipal pelo Regulamento de Participação de Atividades Económicas no evento, nos termos do seu n.º 1 do artigo 21.º, designando-o como responsável pela direção dos procedimentos e acompanhamento, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, sendo, também, competente para aprovar as despesas inerentes à sua realização, desde que se contemplem na sua competência, nos termos e para efeitos do disposto no Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação.-----

A informação n.º 5884, subscrita pelo Senhor Presidente e as normas de: "Cicloturismo", "Passeio de Tratores", "Torneio de Sueca e Torneio de Malha dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

## **5. GABINETE DE CONSULTADORIA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO**

## **6. UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL**

### **6.1 PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA EIVL DE ALVAIÁZERE**

Foi presente à reunião a informação n.º 5816, subscrita pela Senhora Vereadora Ana Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. A eliminação dos estereótipos, o combate à discriminação, incluindo numa perspetiva interseccional, e a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica constituem objetivos da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 Portugal + Igual" (ENIND), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio, iniciando um novo ciclo de políticas públicas, alinhado com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, e concretizada em três Planos de Ação: -----

- a) Plano de Ação para a Igualdade entre Mulheres e Homens 2018-2021; -----
- b) Plano de Ação para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e à Violência Doméstica 2018-2021; -----
- c) Plano de Ação para o Combate à Discriminação em razão da Orientação Sexual, Identidade e Expressão de Género, e Características Sexuais 2018-2021.-----

2. Nos termos do Decreto Regulamentar n.º 1/2012, de 6 de janeiro, a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) é o organismo que garante a execução e o desenvolvimento da política global e setorial no âmbito da promoção da igualdade entre mulheres e homens, prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica, e o combate à discriminação em razão do sexo, da orientação sexual, da identidade

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

e expressão de género, e das características sexuais, incluindo numa perspetiva interseccional, cooperando e prestando assistência técnica a entidades públicas e privadas de níveis nacional, regional e local em projetos e ações coincidentes com a sua missão.-----

3. Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as autarquias locais promovem os interesses próprios das respetivas populações e asseguram a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade, assumindo um papel impulsionador enquanto agentes de desenvolvimento e entidades privilegiadas para a concretização de ações e medidas que permitam a territorialização, identificação e apropriação local dos objetivos da ENIND. -----

4. O Município de Alvaiázere submeteu uma candidatura ao POISE (POISE 22-2020-03) à Tipologia 1.06 – Apoio técnico à elaboração e monitorização da execução e avaliação dos planos para a igualdade para dar resposta aos objetivos da estratégia Nacional para a igualdade e a não Discriminação. -----

5. No dia 15.12.2021 foi presente a Sessão de Câmara Municipal uma minuta do Protocolo de Cooperação Para a Igualdade e não Discriminação. No entanto, foi posteriormente remetido ao Município um email do CIG a informar que foi alterado no protocolo o período de vigência para quatro anos (cláusula décima), coincidindo assim com os mandatos autárquicos e com os planos de ação que integram a ENIND. -----

6. Na Cláusula Quarta do Protocolo de Cooperação nas obrigações do Município refere que: *“Compete ao Município, no âmbito do protocolo, designadamente: -----*

*a) Nomear dois/duas Conselheiros/as Locais para a Igualdade, que devem atuar de forma articulada para os efeitos do Estatuto das Conselheiras e dos Conselheiros Locais para a Igualdade: -----*

*i. Conselheiro/a interno/a, com contrato de trabalho em funções públicas e ocupando cargo de direção na Câmara Municipal, que assume a função de ponto focal do Município para articulação regular e permanente com a CIG e ou entidade que esta venha a indicar, no âmbito do presente protocolo; -----*

*ii. Conselheiro/a externo/a com competência especializada nas áreas do protocolo. -----*

*b) Criar uma EIVL – Equipa para Igualdade na Vida Local; -----*

7. Na cláusula Quinta do mesmo protocolo refere que:-----

*“1. A EIVL é composta por 5 a 10 pessoas, nomeadas pelo Presidente da Câmara Municipal. ----*

*2. Integram a EIVL, designadamente: -----*

*a) Presidente da Câmara Municipal ou Vereador/a com a área da igualdade; -----*

*b) Conselheiros/as Locais para a Igualdade; -----*

*c) Dirigentes da Câmara Municipal designadamente das áreas dos recursos humanos, orçamento, urbanismo, intervenção social, saúde e educação; -----*

*d) Até três elementos com reconhecida competência técnica e ou especialização nas áreas de intervenção do presente protocolo, cuja escolha é articulada previamente com a CIG, de entre:*

*i. Um/a investigador/a ou especialista; -----*



ii. Um/a representante de ONG com intervenção nos domínios da ENIND, sediada ou a desenvolver atividade no Município; -----

iii. Um/a representante de ONG com assento no Conselho Consultivo da CIG ou especialista da bolsa de especialistas da CIG.-----

3. São competências da EIVL propor, conceber, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as medidas e as ações desenvolvidas no âmbito do presente protocolo, designadamente do PMIND. -----

4. A Câmara Municipal define e aprova os termos de funcionamento da EIVL dotando-a dos recursos e meios necessários ao exercício das suas funções, levando ao conhecimento da respetiva Assembleia Municipal. -----

5. O/A Presidente da Câmara Municipal ou o/a Vereador/a com a área da igualdade promove o assento da EIVL no Conselho Local de Ação Social (CLAS) e outros fóruns locais existentes, nos termos legais e regulamentares a aplicar. "-----

8. Para dar seguimento às exigências do Protocolo venho propor à digníssima Câmara Municipal:-----

- a nomeação das duas Conselheiras Locais para a Igualdade, designadamente Célia Fernanda da Costa Marques Ferreira, enquanto Conselheira Interna, e de Mélanie Gonçalves Marques, enquanto Conselheira Externa; -----

- a nomeação das restantes individualidades a integrar a EIVL de Alvaiázere: Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria, enquanto Vereadora da Câmara Municipal, Paula Cristina Gomes Marques Furtado de Sousa e Maria Inês Caetano.-----

Neste sentido, proponho que a digníssima Câmara Municipal delibere:-----

1. Aprovar a Protocolo de Cooperação Para a Igualdade e não Discriminação.-----

2. Aprovar os nomes das Conselheiras Locais para a Igualdade e as restantes individualidades que irão constituir a EIVL de Alvaiázere; -----

3. Dar conhecimento à Comissão para a Cidadania e a Igualdade de género da constituição da EIVL de Alvaiázere -----

4. Informar a EIVL da necessidade de elaborar os termos de funcionamento da equipa e de promover o assento no CLASA." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, passou a palavra à Senhora Vereadora Ana Faria, a qual fez a apresentação da informação, recordando que foi aprovada em reunião prévia uma minuta e a designação da Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL), no entanto, a CIG informou que essa minuta sofreu alterações, surgindo assim necessidade de ser presente novamente a deliberação a nova minuta e a designação da EIVL com as adaptações necessárias decorrentes das alterações decorrentes da minuta. -----

O Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, referiu que têm vários sentidos de voto, sendo que irão aprovar a minuta do protocolo, no entanto irão abster-se no que se refere às nomeações, em consonância com o princípio seguido sempre que se tratam de situações idênticas de nomeações. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea u) do artigo 33º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou:-----

Por unanimidade:-----

1. Aprovar o Protocolo de Cooperação Para a Igualdade e não Discriminação; -----

Por maioria com as abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Abílio Miguel Carvalho:-----

2. Aprovar os nomes das Conselheiras Locais para a Igualdade e as restantes individualidades que irão constituir a EIVL de Alvaiázere, designadamente: -----

- Conselheiras Locais para a Igualdade: Célia Fernanda da Costa Marques Ferreira, enquanto Conselheira Interna, e Mélanie Gonçalves Marques, enquanto Conselheira Externa;-----

- Restantes individualidades a integrar a EIVL de Alvaiázere: Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria, enquanto Vereadora da Câmara Municipal, Paula Cristina Gomes Marques Furtado de Sousa e Maria Inês Caetano;-----

Por unanimidade:-----

3. Dar conhecimento à Comissão para a Cidadania e a Igualdade de género da constituição da EIVL de Alvaiázere; -----

4. Informar a EIVL da necessidade de elaborar os termos de funcionamento da equipa e de promover o assento no CLASA. -----

A informação n.º 5884, subscrita pelo Senhor Presidente e as normas de: "Cicloturismo", Passeio de Tratores, torneio de Sueca e Torneio de Malha dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

## **6.2 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANSIÃO**

Foi presente à reunião a informação n.º 5817, subscrita pela Senhora Vereadora Ana Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"De acordo com o Estatuto do Aluno e da Ética Escolar - Lei nº 51/2012, de 5 de setembro -, no seu artº 28º, nº 5, aquando da aplicação de medida disciplinar sancionatória, compete ao diretor (a) do agrupamento, garantir ao aluno um plano de atividades pedagógicas, podendo na sua execução estabelecer parcerias /protocolos/acordos com entidades públicas ou privadas.----

Nesta sequência, foi solicitado ao Município de Alvaiázere, pelo Agrupamento de Escolas de Ansião, a sua melhor colaboração e sensibilidade no sentido de analisar e formalizar com o AE de Ansião o protocolo que anexo, para que o agrupamento possa garantir aos seus alunos um

plano de atividades pedagógicas, num dos espaços geridos pela Câmara Municipal de Alvaiázere.-----

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Aprovar a minuta do protocolo de colaboração com o AE de Ansião entre o Município de Alvaiázere e o AE de Ansião;-----

2. Delegar competências no Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorga do referido protocolo;”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea d) do artigo 23.º conjugada com a alínea u) do artigo 33º, ambas do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade:-----

1. Aprovar a minuta do protocolo de colaboração com o AE de Ansião entre o Município de Alvaiázere e o AE de Ansião;-----

2. Conferir poderes ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, para outorgar o respetivo Protocolo, em representação do Município, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

A informação n.º 5817, subscrita pela Senhora Vereadora bem com a minuta do protocolo dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

### **6.3 ATRIBUIÇÃO TEMPORÁRIA DE HABITAÇÃO SOCIAL**

Foi presente à reunião a informação n.º 5879, subscrita pela Senhora Vereadora Ana Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora.-----

Após tomada de conhecimento e análise da referida informação e do pedido, anexos à presente ata, a Câmara Municipal, nos termos do disposto nas alíneas g), h) e i) do n.º 2, artigo 23º, conjugado com a alínea v), do n.º 1 do artigo 33º, do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com o Regulamento Municipal de Atribuição e Utilização das Habitações Sociais do Município de Alvaiázere, deliberou por unanimidade:-----

1. Aprovar a entrega, temporariamente, da habitação social aos munícipes, devidamente identificados e pormenorizados na informação anexa à presente ata;-----

2. Aprovar o contrato de arrendamento em regime de renda apoiada, celebrado entre a Câmara Municipal, representada pelo Senhor Presidente e a arrendatária;-----

3. Aprovar a renda a aplicar, de acordo com o que se encontra expresso no contrato de arrendamento aprovado no ponto anterior;-----

4. Dar conhecimento da atribuição desta habitação social ao Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana – IHRU;-----

5. Caso haja necessidade de retificação ou atualização da renda agora proposta, deve ser dado



conhecimento à Câmara Municipal. -----

6. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Ana Faria, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 5879, subscrita pela Senhora Vereadora Ana Faria, bem com a informação técnica n.º 5446, o requerimento e o contrato de arrendamento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

#### **6.4 PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS - UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS**

Foram presentes à reunião as informações número 2701 e 2909 da assistente técnica Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado e é de sua responsabilidade, previamente remetidas à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referiam, resumidamente, que:-----

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa; -----

2. Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; -----

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca e uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos; -----

4. Dirigiram requerimento a esta Câmara Municipal, as entidades descritas na tabela seguinte:--

N.º MGD	Entidade/ Associação	Equipamento Municipal	Data/ horário	Motivo/ Atividade	Total de horas	Valor
2701	Yellow Vanguard Associação	Casa Municipal da Cultura	07/06/2022 15h30-00h30	Espetáculo de Dança da Escola Diogo de Carvalho, dos alunos dos polos de Alvaiázere e Maçãs de D. Maria	9 h	223,56€
2133	Tuna de Cantares da Misericórdia de Alvaiázere	Casa Municipal da Cultura	Quinzenalmente a partir de 16/05/2022 até final de julho 21h00	Ensaios	6 h	149,04€

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

5. As entidades referidas na tabela supra solicitaram, ainda, por ofício/requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por:-----

- a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social;-----
- b) Associações e fundações sem fins lucrativos;-----
- c) Sindicatos e associações sindicais;-----
- d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere;-----
- e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere;-----
- f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação;-----

6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal";-----



Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloca-se à consideração superior, a presente informação, devendo ser esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode: -----

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou por unanimidade:-----

1. Isentar a Yellow Vanguard Associação, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 223,56€ (duzentos e vinte e três euros e cinquenta e seis cêntimos), apesar de a Associação não se enquadrar no número 6 do art.º 7.º do Regulamento de Taxas, considerando, no entanto, este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato; -----

2. Isentar a Tuna de Cantares da Misericórdia de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização da Casa Municipal da Cultura, no valor total de 149,04€ (cento e quarenta e nove euros e quatro cêntimos), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade da requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato.-----

As informações n.º 2701 e 2909 da assistente técnica Maria Manuela Joaquim, bem como os respetivos requerimentos dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

-----  
-----  
-----  
-----  
-----



## 7. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

### 7.1 EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DO EVENTO "15.º PASSEIO CICLOMOTORIZADO" A REALIZAR A 22 DE MAIO DE 2022, ORGANIZADO E PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA DE S. PEDRO, PREVISTO NO N.º 1 DO ARTIGO 3.º E NO N.º 1 DO ARTIGO 8.º, AMBOS DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO - UTILIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE CARÁCTER DESPORTIVO, FESTIVO OU OUTRAS QUE POSSAM AFETAR O TRÂNSITO NORMAL

Foi presente à reunião a informação número 5866, de 16/05/2022 do serviço de Urbanização e Edificação, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado e é de sua responsabilidade, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Deu entrada no Município requerimento em nome de Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de S. Pedro, a solicitar nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 8.º, ambos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão de autorização para a realização do evento "15.º Passeio Ciclomotorizado" a realizar durante a manhã do dia 22 de maio de 2022, com início previsto para as 10:00H, em vias do Concelho de Alvaiázere, nomeadamente nas freguesias de Pussos São Pedro, Alvaiázere, Almoster e Palmá. -----

2. Mais se informa que o pedido se enquadra em "Autorização", pelo facto do evento se realizar no concelho de Alvaiázere, em conformidade com o preceituado no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, sendo que a competência da "Autorização" é da Câmara Municipal do concelho onde a atividade se realiza ou tem o seu termo, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 8.º do mesmo diploma legal. -----

Pelo que se propõe a V. Ex.ª: -----

Que a Digníssima Câmara Municipal delibere em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 8.º, ambos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão da competente "Autorização", relativo à realização do evento "15.º Passeio Ciclomotorizado", a realizar no concelho de Alvaiázere, no dia 22 de maio de 2022, organizado e promovido pela Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de S. Pedro. -----

Remete-se à consideração superior de V. Ex.ª." -----

A Câmara Municipal analisou a informação e o pedido e, em conformidade com a alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, deliberou por unanimidade aprovar a emissão da competente "Autorização", " , relativo à realização do evento "15.º Passeio Ciclomotorizado", a realizar no concelho de Alvaiázere, no dia 22 de maio de 2022, organizado e promovido pela Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de S. Pedro. -----

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



A informação n.º 5866 da técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, o pedido, o mapa e os pedidos de pareceres dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

**7.2 EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL PARA CONSTITUIÇÃO DE COMPROPIEDADE/AUMENTO DO N.º DE COMPARTES, PARA ESCRITURA DE DOAÇÃO, DOS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NA MATRIZ SOB OS ARTIGOS N.ºS 12174 E 12173 DA FREGUESIA DE MAÇÃS DE DONA MARIA, SITOS NO LUGAR DE LAGAR NOVO, DA FREGUESIA DE MAÇÃS DE DONA MARIA**

Foi presente à reunião a informação a tramitar no sistema de gestão documental com o n.º 5823, da Divisão Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, referente ao processo de certidões n.º 69/2022, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado e é da sua responsabilidade, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“1. O pedido formalizado por Mário Marques da Silva, na qualidade de proprietário, por requerimento entrado a 11/05/2022 sob o n.º 2775 – Processo de Certidões n.º 69/2022, informa-se V.ª Ex.ª, que o requerente pretende, para efeitos de escritura de doação à sua filha e genro, na proporção de metade para cada um, constituir em compropriedade/aumentar o n.º de compartes os seguintes prédios rústicos: -----

- Prédio rústico com área total de 208,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica da atual freguesia de Maçãs de Dona Maria sob o artigo n.º 12173, sito no local de Lagar Novo – freguesia de Maçãs de Dona Maria, com a constituição de compropriedade/aumento do n.º de compartes, sobre a totalidade do prédio, de 1/2 para Sandra Margarida de Deus Silva e de 1/2 para Nuno Manuel Alegria Laranjo, como titulares de direito de propriedade do referido prédio; -
- Prédio rústico com área total de 310,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica da atual freguesia de Maçãs de Dona Maria sob o artigo n.º 12174, sito no local de Lagar Novo – freguesia de Maçãs de Dona Maria, com a constituição de compropriedade/aumento do n.º de compartes, sobre a totalidade do prédio, de 1/2 para Sandra Margarida de Deus Silva e de 1/2 para Nuno Manuel Alegria Laranjo, como titulares de direito de propriedade do referido prédio. -

2. Tendo pedidos similares a este em análise suscitado algumas dúvidas, uma vez que o prédio rústico não possui desde logo a área mínima de cultura estipulada na Portaria n.º 219/2016, de 9 de agosto, alterada pela Portaria n.º 19/2019, de 15 de janeiro, logo muito menos terá a utilização em compropriedade, pelo que foi solicitado parecer jurídico à Exma. Sr.ª Prof.ª Fernanda Paula Oliveira pelos Serviços Técnicos, o qual se anexa, sendo o mesmo composto por duas partes, a primeira de 8 de maio de 2019 e a segunda de 29 de junho de 2019. Tendo esclarecido que: -----

- *"...Nos termos do n.º 2 do artigo 54.º "O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rentabilidade económica não urbana..." -----*
  - *"...Desta norma resulta que o parecer só pode ser desfavorável se ocorrerem as situações referidas na norma (que do ato ou negócio jurídico pode vir a ocorrer um loteamento ilegal ou a surgir parcelas sem rentabilidade económica). "Nesta ótica devem ser primordialmente os interessados (com vista a facilitar a satisfação da sua pretensão), quando formulam os pedidos à Câmara Municipal, que devem comprovar não estarem verificadas as condições que impõe um parecer desfavorável, desde logo explicitando as razões para a celebração dos atos ou negócios jurídicos em causa..." -----*
  - *"São várias as razões que podem ser invocadas (e que devem ser apreciadas objetivamente pelos serviços), sendo certo que não estarão claramente verificados os pressupostos para a emissão do parecer desfavorável sempre que o negócio jurídico não tenha como objetivo a divisão do prédio [por exemplo, sempre que um casal, independentemente de estar casado, qualquer que seja o regime, ou de viver em união de facto, pretende adquirir um prédio para construir a sua futura habitação própria e permanente]"-----*
  - *"...Se do pedido não resultarem indícios para tal, ainda assim não deve o parecer, só por esse motivo, ser desfavorável. Com efeito, uma vez que o parecer só pode ser desfavorável nas situações referidas no n.º 2 do artigo 54.º, deve a Câmara Municipal, quando os particulares nada referem quanto aos motivos subjacentes ao ato ou negócio jurídico, fazer uma apreciação objetiva da situação, apenas devendo emitir parecer desfavorável se concluir que tal negócio configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura não tem rentabilidade económica..."-----*
3. O requerente, fundamentou devidamente o seu pedido, verificando-se que o negócio não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados, referindo que: ---
- *"...instruir escritura de DOAÇÕES, negócio jurídico que não visa nem dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rentabilidade económica não urbana..., para: sua filha...e seu genro..." -----*
  - *"...O fim do referido pedido, serve para o Mário Marques da Silva doar a sua filha e genro, casados sob o regime da comunhão de adquiridos uma casa de habitação e terrenos contíguos a mesma que servem de uso e fruição no apoio a casa." -----*
4. Os respetivos prédios encontram-se sujeitos ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



trabalho/campanha de sensibilização junto dos proprietários de modo a alertar para estas situações que conduzem a uma ainda maior fragmentação do território, sobretudo no que se refere aos prédios rústicos. Mais referiu que o seu sentido de voto tem sido favorável tendo em conta as informações técnicas que acompanham os pedidos, e a base legal que sustenta a respetiva aprovação, no entanto considera importante deixar este alerta e esta proposta. -----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por maioria com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Simões: -----

1. Mandar emitir a certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes dos prédios acima referidos, tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto; -----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 5,00 € (cinco euros), relativa à emissão de certidão.-----

A informação da Divisão Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, referente ao processo de certidões n.º 69/2022, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso e o pedido de certidão dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

**7.3 EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL PARA CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE/AUMENTO DO N.º DE COMPARTES, PARA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, DOS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NA MATRIZ SOB OS ARTIGOS N.ºS 5538, 5544 E 5548 DA FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO, SITOS NO LOCAL DE QUINTA DO GORGOLÃO - REGO DA MURTA, DA FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO;**

Foi presente à reunião a informação a tramitar no sistema de gestão documental com o n.º 5885, da Divisão Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, referente ao processo de certidões n.º 71/2022, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado e é da sua responsabilidade, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“O pedido formalizado por Marta Susana Machado da Silva Cruz, na qualidade de solicitadora, sendo proprietário Manuel Galhano Faustino, por requerimento entrado a 13/05/2022 sob o n.º

J.  
+  
A  
R  
R



2855 – Processo de Certidões n.º 71/2022, informa-se V.ª Ex.ª, que a requerente pretende, para efeitos de escritura de compra e venda, constituir em compropriedade/aumentar o n.º de compartes os seguintes prédios rústicos e da seguinte forma:-----

- Prédio rústico com área total de 1.800,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5538 da atual freguesia de Pussos São Pedro (n.º 2850 da extinta freguesia de Rego da Murta), sito no local de Craveira / Quinta do Gorgolão – Rego da Murta, da freguesia de Pussos São Pedro, com a constituição de compropriedade/aumento do n.º de compartes, na proporção, sobre a totalidade do prédio, de 43/100 para Marek Marisalu, de 27/100 para Maria Merisalu, de 15/100 para Francesco Signoretti e de 15/100 para Enrico Signoretti, como titulares de direito de propriedade do referido prédio;-----

- Prédio rústico com área total de 231.160,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5544 da atual freguesia de Pussos São Pedro (n.º 2853 da extinta freguesia de Rego da Murta), sito no local de Quinta do Gorgolão – Rego da Murta, da freguesia de Pussos São Pedro, com a constituição de compropriedade/aumento do n.º de compartes, na proporção, sobre a totalidade do prédio, de 43/100 para Marek Marisalu, de 27/100 para Maria Merisalu, de 15/100 para Francesco Signoretti e de 15/100 para Enrico Signoretti, como titulares de direito de propriedade do referido prédio;-----

- Prédio rústico com área total de 135.000,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5548 da atual freguesia de Pussos São Pedro (n.º 2855 da extinta freguesia de Rego da Murta), sito no local de Casal/Quinta do Gorgolão – Rego da Murta, da freguesia de Pussos São Pedro, com a constituição de compropriedade/aumento do n.º de compartes, na proporção, sobre a totalidade do prédio, de 43/100 para Marek Marisalu, de 27/100 para Maria Merisalu, de 15/100 para Francesco Signoretti e de 15/100 para Enrico Signoretti, como titulares de direito de propriedade do referido prédio.-----

2. Tendo pedidos similares a este em análise suscitado algumas dúvidas, uma vez que o prédio rústico não possui desde logo a área mínima de cultura estipulada na Portaria n.º 219/2016, de 9 de agosto, alterada pela Portaria n.º 19/2019, de 15 de janeiro, logo muito menos terá a utilização em compropriedade, pelo que foi solicitado parecer jurídico à Exma. Sr.ª Prof.ª Fernanda Paula Oliveira pelos Serviços Técnicos, o qual se anexa, sendo o mesmo composto por duas partes, a primeira de 8 de maio de 2019 e a segunda de 29 de junho de 2019. Tendo esclarecido que: -----

- *“...Nos termos do n.º 2 do artigo 54.º “O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rentabilidade económica não urbana...” -----*

- *“...Desta norma resulta que o parecer só pode ser desfavorável se ocorrerem as situações referidas na norma (que do ato ou negócio jurídico pode vir a ocorrer um loteamento ilegal ou a surgir parcelas sem rentabilidade económica). “Nesta ótica devem ser primordialmente os interessados (com vista a facilitar a satisfação da sua pretensão), quando formulam os pedidos*

à Câmara Municipal, que devem comprovar não estarem verificadas as condições que impõe um parecer desfavorável, desde logo explicitando as razões para a celebração dos atos ou negócios jurídicos em causa...." -----

• "São várias as razões que podem ser invocadas (e que devem ser apreciadas objetivamente pelos serviços), sendo certo que não estarão claramente verificados os pressupostos para a emissão do parecer desfavorável sempre que o negócio jurídico não tenha como objetivo a divisão do prédio [por exemplo, sempre que um casal, independentemente de estar casado, qualquer que seja o regime, ou de viver em união de facto, pretende adquirir um prédio para construir a sua futura habitação própria e permanente]"-----

• "...Se do pedido não resultarem indícios para tal, ainda assim não deve o parecer, só por esse motivo, ser desfavorável. Com efeito, uma vez que o parecer só pode ser desfavorável nas situações referidas no n.º 2 do artigo 54.º, deve a Câmara Municipal, quando os particulares nada referem quanto aos motivos subjacentes ao ato ou negócio jurídico, fazer uma apreciação objetiva da situação, apenas devendo emitir parecer desfavorável se concluir que tal negócio configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura não tem rentabilidade económica...."-----

3. O requerente, fundamentou devidamente o seu pedido, verificando-se que o negócio não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados, referindo que: ---

• "...esta constituição será para efeitos de exploração conjunta do referido prédio rústico ..."  
• "...e que declaram expressamente que não visa a pretensão, nem dela resulta o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rentabilidade económica não urbana."-----

4. Os respetivos prédios encontram-se sujeitos ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

5. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal.-----

6. Mais se informa, conforme previsto no n.º 3 do artigo 85.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação – RMUE, e no artigo 2.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais – RGTM, para efeitos do procedimento de liquidação de taxas devidas, nos termos do artigo 11.º do RGTM e do artigo 87.º do RMUE, sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, que: -----

a) Identificação dos sujeitos passivos:-----

- Designação: Marta Susana Machado da Silva Cruz; -----

- Número de Identificação Fiscal: 207056544. -----

b) Identificação do ato, facto ou contrato sujeito ao procedimento de liquidação: -----

- Emissão de certidão. -----

J  
J  
A  
A  
K  
R





c) Enquadramento na Tabela de Taxas e Licenças constante no Anexo I do RGTM: -----

-----CAPÍTULO XI-----

-----Urbanização e Edificação-----

-----Artigo 15.º-----

-----Assuntos Administrativos-----

1 Emissão de certidões ou declarações:-----

1.1 A pagar pela emissão. . . . . 5,00 €

d) Cálculo do montante devido, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas b) e c). -----

O montante total devido para a liquidação das taxas é de 5,00 euros. -----

Face ao exposto, propõe-se a V. Ex.ª:-----

1- Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes, dos prédios rústicos referidos, tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, remetendo-se à consideração superior.-----

2- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 5,00 € (cinco euros), relativa à emissão e preparo do pedido/processo.”-----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por maioria com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Simões: -----

1. Mandar emitir a certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes dos prédios acima referidos, tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto; -----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 5,00 € (cinco euros), relativa à emissão de certidão.-----

A informação da Divisão Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, referente ao processo de certidões n.º 71/2022, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, o



pedido de certidão, as cadernetas prediais, a localização e os pareceres dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

## **8. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

### **8.1 ANMP - ASSOCIAÇÃO NACIONAL MUNICÍPIOS PORTUGUESES. – DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 2021.**

Nos termos do disposto na alínea y) do n.º 1 do art.º 35.º, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal do documento a tramitar no sistema documental com o número de entrada 2692, relativo à prestação de contas referente ao ano de 2021 da Associação Nacional de Municípios Portugueses, devendo este, nos termos e para efeitos do disposto na alínea b) e c) do n.º 2, ambos do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para conhecimento.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Relatório e Contas 2021 da ANMP – Associação Nacional Municípios Portugueses, e deliberou por unanimidade e em cumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, mandar dar conhecimento também à Assembleia Municipal.-----

O relatório e contas de 2021 da ANMP, dá-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas vinte horas e dez minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino.\_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal



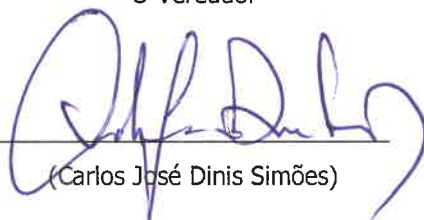
(João Paulo Carvalho Guerreiro) \*

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



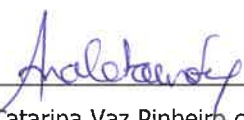
(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

O Vereador



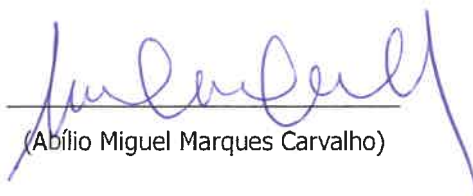
(Carlos José Dinis Simões)

A Vereadora



(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador



(Abílio Miguel Marques Carvalho)

A secretária do Gabinete de Apoio à Vereação,



(Rita Isabel Graça Gabriel)